



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**GED Nº 20.08.0279.0000193/2022-94**

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Seção de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de acolhimento de propostas: 17/10/2022 a 27/10/2022, 08h00

Sessão de lances: 27/10/2022, 09h00

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Identificador: 967656

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, além do fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 (sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico (Licitações-e) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.1.1. Não há itens cuja participação seja exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.5. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do órgão contratante, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

**5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

5.1. Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VIII;

5.2. São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.3. Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

5.4. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

5.5. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

5.6. Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails [licitacao@mpal.mp.br](mailto:licitacao@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 8.1.1 Valor mensal e anual do grupo;
- 8.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

9.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 37, §3º, do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.8 Habilitação jurídica:**

11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**11.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**11.11. Qualificação Técnica:**

11.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.1.1 Fornecimento de equipamentos de igual configuração ou superior, independentemente do modelo fornecido, em quantitativos iguais ou superiores a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do requerido nesta licitação, conforme TCU – Acórdão nº 897/2012 – Plenário.

11.11.1.2 Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet.

11.12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo V;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI;

III – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VII;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VIII;

V – Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no modelo constante do Anexo IX, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e do número de contratação de jovens aprendizes, nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 2020;

VI – Declaração de que possui suporte técnico autorizado para prestar assistência técnica em equipamentos da marca oferecida, no Estado de Alagoas, e que esse pessoal tem treinamento necessário para os equipamentos propostos, informando nesta declaração a relação nominal, com documento de identificação, dos técnicos e auxiliares vinculados ao licitante naquela data, conforme modelo constante do Anexo X;

VIII – Declaração de que os equipamentos propostos possuem programa ou ação similar visando a destinação de resíduos sólidos, conforme modelo constante do Anexo XI;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

IX – Declaração de que nos equipamentos oferecidos na proposta estão inclusos todos os opcionais, acessórios ou outros equipamentos que complementam as especificações necessárias, elencando quais estão sendo inclusos, por equipamento, conforme modelo constante do Anexo XII.

11.12.1 Ficam liberadas de apresentar a documentação complementar do item 11.12, V, as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3 apresentar documentação falsa;
- 23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 não mantiver a proposta;
- 23.1.7 cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Ministério Público, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração do Ministério Público resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió, Alagoas, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993;

25.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento à Resolução nº 37/2009 do CNMP;

25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Opção/Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.12.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem;

25.12.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Suporte Técnico;

25.12.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Destinação de Resíduos Sólidos;

25.12.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de Opcionais, Acessórios e Outros Equipamentos;

25.12.10 ANEXO XIII – Valor Estimado da Contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Maceió, AL, 13 de outubro de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, além do fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme condições deste documento.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Solução de reprodução de documentos monocromáticos e policromáticos para imagens e textos, utilizando equipamentos de tecnologia laser/LED, contemplando impressão, cópia e digitalização por meio da disponibilização e instalação de equipamentos multifuncionais, com apoio de sistemas para o gerenciamento, monitoramento, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) de documentos impressos e copiados, o fornecimento de todos os suprimentos, excluindo papel, com suporte técnico e manutenção presencial preventiva e corretiva, com equipamentos nas especificações pelos tipos de máquinas neste termo de referência relacionados.

Os serviços de impressão serão executados sob o regime de execução indireta, contemplando o fornecimento e instalação de impressoras e Multifuncionais, cópia e digitalização, novas, de primeiro uso, não recondiçionadas e, em linha de produção dos fabricantes, conforme especificações, com os respectivos estabilizadores ou transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos instalados, caso necessários;

Gerenciamento dos serviços contratados, com o objetivo de realizar o fornecimento de insumos e consumíveis, exclusive papel, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo MPEAL;

Gerenciamento, contabilização e bilhetagem das páginas impressas, copiadas e digitalizadas, por equipamento / usuário;

As estações de gerenciamento e servidores de impressão serão fornecidas pelo licitante, através de comodato, e deverão atender todas as regras de segurança e governança. Não haverá custo adicional, devendo o preço das locações, impressões, cópias e digitalizações, comportarem tal dimensão;

Não serão aceitas quaisquer outras modalidades que impliquem em custos extras para o CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Os equipamentos deverão receber manutenção "on-site", ou seja, atendimento onde estiverem instalados. Todos os custos da manutenção como mão de obra, passagem e estadia de técnicos, peças, partes, insumos e consumíveis, fusores, cilindros e demais serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Os insumos e consumíveis deverão ser entregues no local onde os equipamentos estiverem instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATADA;

O valor das cópias deverão ser os mesmos, independente do tipo de máquina. Sendo os valores variados apenas pelo tipo de cópia (mono ou policromática).

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação busca atender todas as demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

A opção por esta contratação justifica-se pelos seguintes benefícios:

- Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;
- Melhor distribuição das estações de impressão;
- Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- Transferência do processo de logística de suprimentos para a contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes nas unidades no interior do Estado;
- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;
- Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- Redução, de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA) aqui definidos;
- Aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por departamento, por usuários, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis;
- Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis;
- Digitalização e armazenamento de documentos, proporcionando a redução de impressões com documentos que possam ser armazenados em meio eletrônico.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**JUSTIFICATIVA PARA O LOTE (UM ÚNICO VENCEDOR)**

A licitação por LOTE é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois visa a manter a qualidade do Serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, uma vez que o gerenciamento permanecera todo o tempo a cargo de um mesmo Fornecedor.

As vantagens para tal dimensionamento estão nos fatos que a Administração terá maior nível de controle na execução do serviço, maior interação entre as diferentes fases do serviço prestado (locação de equipamentos, sistema de gestão e monitoramento de impressões e inventário de equipamentos, manutenções preventiva e corretiva, substituição de peças e o fornecimento de suprimentos), maior agilidade no tempo de reposição de consumíveis e de substituição de equipamentos com defeito, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em um único fornecedor e concentração da garantia dos resultados. Haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala que, aplicada à execução do serviço, implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

No caso do serviço de outsourcing de impressão teremos apenas um contrato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, cujo objeto, em resumo, é a instalação de ilhas de impressão, cópia e digitalização, com os respectivos estabilizadores ou transformadores, incluídos o sistema de gestão e monitoramento de impressões e inventário de equipamentos, as manutenções preventiva e corretiva e a substituição de peças e consumíveis. Então, e apesar de termos 5 (cinco) tipos de equipamentos - 3 (três) modelos de multifuncionais e 1 (um) modelo de impressora - e 1 (um) tipo de impressão / cópia (Preto / Branco e Colorida), o contrato será único, pois o objeto não será a locação de equipamentos e sim SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, neles incluídos multifuncionais e impressoras laser, sistema de gestão e monitoramento de impressões e inventário de equipamentos, manutenções preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, com faturamento mensal computado à base do valor da taxa fixa mensal de cada equipamento, de acordo com o modelo contratado, mais a quantidade de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

cópias produzidas no mês pela respectiva máquina, multiplicada pelo valor unitário da cópia/impressão, conforme consta da fórmula abaixo:

$$\text{VFS} = \text{VFM} + (\text{VIM} \times \text{QIM}) + (\text{VIC} \times \text{QIC})$$

Onde:

- a) VFS = Valor final do serviço
- b) VFM = Valor da taxa fixa mensal do equipamento
- c) VIM = Valor único da unidade de cópia/impressão monocromática
- d) QIM = Quantidade de impressões/cópias monocromáticas
- e) VIC = Valor único da unidade de cópia/impressão colorida
- f) QIC = Quantidade de impressões/cópias coloridas

O LOTE será mais eficiente, pois a cópia / impressão está agregada a produção individual de cada equipamento, que tem seu controle a partir de sistema de gestão próprio que monitora as impressões, faz as bilhetagens e controla o inventário de equipamentos.

A possibilidade de parcelamento implicaria a adoção de mais de um sistema de gestão e monitoramento de impressões e inventário de equipamentos: um para cada fornecedor de modelo de equipamento, o que inviabilizaria tecnicamente a solução.

A opção de menor preço GLOBAL se dá pelos seguintes benefícios e fatos:

- Por se tratar de contrato de serviço onde o custo final será apurado pelo número de cópias impressas e por valor fixo para cada equipamento;
- Por permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;
- Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (SLA) prestado;
- Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por unidade, por ilha de impressão, ou similar, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes impressos;
- Eliminar tarefas de gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis;
- Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;
- Eliminar as dificuldades na gestão dos equipamentos instalados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

• Sistema de gestão e monitoramento de impressões e inventário de equipamentos único, possibilitando uma visão unificada dos gestores de contrato e de impressão.

O quantitativo estimado de impressões, cópias e digitalizações (itens 3.1 e 3.2) é para 12 (doze) meses. Para se obter os quantitativos mensais deverá se dividir por 12 (doze).

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. SERVIÇO de Outsourcing de Impressão / Cópia Monocromática. Estimativa de 150.000 páginas por mês.

3.2. SERVIÇO de Outsourcing de Impressão / Cópia Colorida. Estimativa de 2.000 páginas por mês.

3.3. SERVIÇO de Outsourcing de Impressão - IMPRESSORA TIPO 1 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática; 72 unidades.

- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- Velocidade de impressão: mínima de 42 ppm em formato A4 ou no formato carta;
- Memória RAM com no mínimo 256MB;
- Processador: mínimo de 1,2GHz;
- Ciclo mensal de impressão de no mínimo 80.000 páginas;
- Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;
- Impressão duplex incorporada;
- Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;
- Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 250 folhas;
- Capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas;
- Bandeja multiuso ou bypass com capacidade para até 100 folhas;
- Gramatura do papel: 60 - 175g/m<sup>2</sup>;
- Linguagens de impressão: PDF, PCL 6 e Post Script nível 3;
- Impressão utilizando tecnologia wireless através de recurso nativo do fabricante;
- Para padronização de cartuchos, drives, software de gestão, operacionalização pelos usuários, treinamentos, todos os equipamentos com tecnologia a laser/led deverão ser do mesmo fabricante;
- Disponibilizar os softwares e drives para instalação de todos os equipamentos, os quais devam ser padronizados do mesmo fabricante;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Equipamentos do fabricante ou em linha de produção, exclusivamente a primeira locação ser comprovada através de nota fiscal do próprio fabricante, com garantia, inclusive de tonner e peças.

3.4. SERVIÇO de Outsourcing de Impressão - MULTIFUNCIONAL TIPO 1 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Colorida; 2 unidades.

- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- Velocidade de impressão: mínima de 38 ppm em formato A4 ou no formato carta;
- Memória RAM com no mínimo 1,2GB;
- Processador: mínimo de 1,2GHz;
- Hard Disk de no mínimo 320GB;
- Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 100.000 páginas;
- Tempo máximo de impressão da primeira página: 8,0 segundos;
- Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;
- Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas;
- Equipamento deve possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções, tais como recursos de bilhetagem e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão;
- Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);
- Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory);
- Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas e saída de papel para até 250 folhas;
- Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script nível 3;
- Recursos de digitalização;
- Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas;
- Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário;
- Eliminar página em branco;
- Digitalizar para: E-mail e Pasta, sem utilização de microcomputador;
- Digitalização em preto/branco e colorida;
- Visualização da imagem digitalizada;
- Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF e PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento, sem uso de software adicional;
- Tecnologia de auto orientação do conteúdo digitalizado, independente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF", garantindo que o usuário visualize corretamente o conteúdo digitalizado sem a necessidade de rotacionar as imagens;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Tecnologia de alinhamento da imagem de forma automática que centraliza o conteúdo caso este seja puxado torto pelo alimentador "ADF" evitando desta forma o retrabalho para o usuário;
- Função de recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas;
- Digitalização direta para pastas;
- Solução de digitalização para arquivos editáveis através de opção disponível no próprio painel do multifuncional (nativa ou via software externo com comunicação com o dispositivo);
- Para padronização de cartuchos, drives, software de gestão, operacionalização pelos usuários, treinamentos, todos os equipamentos com tecnologia a laser/led deverão ser do mesmo fabricante;
- Disponibilizar os softwares e drives para instalação de todos os equipamentos, os quais devam ser padronizados do mesmo fabricante;
- Equipamentos do fabricante ou em linha de produção, exclusivamente a primeira locação ser comprovada através de nota fiscal do próprio fabricante, com garantia, inclusive de tonner e peças.

**3.5. SERVIÇO de Outsourcing de Impressão - MULTIFUNCIONAL TIPO 2 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática; 24 unidades.**

- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- Velocidade de impressão: mínima de 42 ppm em formato A4 ou no formato carta;
- Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;
- Memória RAM com no mínimo 256MB, expansível até 512MB;
- Processador: mínimo de 600Mhz;
- Ciclo mensal de impressão de no mínimo 100.000 páginas;
- Impressão duplex incorporada;
- Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;
- Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 250 folhas;
- Capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas;
- Bandeja multiuso ou bypass com capacidade para até 50 folhas;
- Gramatura do papel: 60 -199g/m<sup>2</sup>;
- Linguagens de impressão: Post Script, PCL6;
- Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);
- USB para impressão direta através de dispositivos móveis;
- Recursos de digitalização;
- Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas;
- Digitalizar para: E-mail, Pasta (SMB/FTP) e USB, sem utilização de microcomputador;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF e PDF/A;
- Solução via SW HP MFPS can;
- Arquivos nos formatos PDF Pesquisável e Editável;
- Solução de bilhetagem básica: Bilhetagem para até 500 usuários locais para bilhetagem de impressão, cópia e digitalização por usuário;
- Para padronização de cartuchos, drives, software de gestão, operacionalização pelos usuários, treinamentos, todos os equipamentos com tecnologia a laser/led deverão ser do mesmo fabricante;
- Disponibilizar os softwares e drives para instalação de todos os equipamentos, os quais devam ser padronizados do mesmo fabricante;
- Equipamentos do fabricante ou em linha de produção, exclusivamente a primeira locação ser comprovada através de nota fiscal do próprio fabricante, com garantia, inclusive de tonner e peças;

**3.6. SERVIÇO de Outsourcing de Impressão - MULTIFUNCIONAL TIPO 3 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática A3; 1 unidade.**

- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- Tamanhos de papel suportados: Carta, Envelope, Ofício, A3, A4, A5;
- Velocidade de impressão: mínima de 35 ppm em formato A4 ou no formato carta;
- Memória RAM com no mínimo 2GB;
- Processador: mínimo de 1,2GHz;
- Hard Disk de no mínimo 320GB;
- Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 50.000 páginas;
- Tempo máximo de impressão da primeira página: 7,0 segundos;
- Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;
- Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas;
- Equipamento deve possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão;
- Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);
- Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory);
- Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas e saída de papel para até 250 folhas;
- Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script nível 3;
- Recursos de digitalização;
- Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas;
- Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Eliminar página em branco;
- Digitalizar para: E-mail e Pasta, sem utilização de microcomputador;
- Digitalização em preto/branco e colorida;
- Visualização da imagem digitalizada;
- Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF e PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional;
- Tecnologia de auto orientação do conteúdo digitalizado, independente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF", garantindo que o usuário visualize corretamente o conteúdo digitalizado sem a necessidade de rotacionar as imagens;
- Tecnologia de alinhamento da imagem de forma automática que centraliza o conteúdo caso este seja puxado torto pelo alimentador "ADF" evitando desta forma o retrabalho para o usuário;
- Função de recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas;
- Digitalização direto para Sharepoint (recurso nativo ou via software);
- Solução de digitalização para arquivos editáveis através de opção disponível no próprio painel do multifuncional (nativa ou via software externo com comunicação com o Dispositivo);
- Para padronização de cartuchos, drives, software de gestão, operacionalização pelos usuários, treinamentos, todos os equipamentos com tecnologia a laser/led deverão ser do mesmo fabricante;
- Disponibilizar os softwares e drives para instalação de todos os equipamentos, os quais devam ser padronizados do mesmo fabricante;
- Equipamentos do fabricante ou em linha de produção, exclusivamente a primeira locação ser comprovada através de nota fiscal do próprio fabricante, com garantia, inclusive de tonner e peças.

**3.7. SERVIÇO de Outsourcing de Impressão - MULTIFUNCIONAL TIPO 4 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática; 12 unidades.**

- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- Tamanho de papel formato A4;
- Tecnologia de impressão Laser ou LED;
- Funções de impressão, cópia e digitalização;
- Placa de rede já instalada;
- Velocidade de impressão: mínima de 50 ppm em formato A4 ou no formato carta;
- Impressão duplex incorporada;
- Memória RAM com no mínimo 1,5GB;
- Processador: mínimo de 1,2GHz;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Hard Disk de no mínimo 320GB;
- Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 120.000 páginas;
- Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;
- Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;
- Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas;
- Equipamento deve possuir plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar solução de GED;
- Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);
- Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory);
- Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas Saída de papel para até 250 folhas;
- Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script nível 3;
- Drivers de impressão em português para MS-Windows 7, 8, 10 e 11;
- Recursos de digitalização;
- Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas;
- Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário;
- Eliminar página em branco;
- Digitalizar para: E-mail, Pen Drive e Pasta, sem utilização de microcomputador;
- Digitalização em preto/branco e colorida;
- Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF, PDF-A e PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional;
- Tecnologia de auto orientação do conteúdo digitalizado;
- Tecnologia de alinhamento da imagem de forma automática que centraliza o conteúdo caso este seja puxado torto pelo alimentador ADF;
- Função de recorte com remoção de bordas;
- Solução de digitalização para arquivos editáveis;
- Para padronização de cartuchos, drives, software de gestão, operacionalização pelos usuários, treinamentos, todos os equipamentos com tecnologia a laser/led deverão ser do mesmo fabricante;
- Disponibilizar os softwares e drives para instalação de todos os equipamentos, os quais devam ser padronizados do mesmo fabricante;
- Equipamentos do fabricante ou em linha de produção, exclusivamente a primeira locação ser comprovada através de nota fiscal do próprio fabricante, com garantia, inclusive de tonner e peças.

Item	Tipos	Quantidade
------	-------	------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1	Impressões Monocromática (por ano)	1.800.000
2	Impressões coloridas (por ano)	24.000
3	IMPRESSORA TIPO 1 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática	72
4	MULTIFUNCIONAL TIPO 1 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Colorida	2
5	MULTIFUNCIONAL TIPO 2 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática	24
6	MULTIFUNCIONAL TIPO 3 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática A3	1
7	MULTIFUNCIONAL TIPO 4 - Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática	12

### 3.5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO

3.5.1. Rastrear e aplicar custos para serviços de cópia e impressão por setor, por equipamento e por usuário;

3.5.2. Gerenciar nível de suprimentos enviando alertas por e-mail para usuários específicos quando o tonner apresentar nível baixo;

3.5.3. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de cópias, número de páginas;

3.5.4. Emitir relatórios padronizados que apresentem o usuário, a operação e quantas páginas o trabalho contém;

3.5.5. Permitir inclusões e alterações dos centros de custo;

3.5.6. Permitir integração com Microsoft Active Directory para cadastramento da base de usuários e dos seus centros de custo;

3.5.7. Oferecer aos usuários acesso a uma interface web onde poderão visualizar somente seus próprios trabalhos, podendo consultar o custo, quantidade de páginas e o status;

3.5.8. Realizar a gestão de custos de impressões nas impressoras conectadas em rede;

3.5.9. Permitir o envio de relatórios dos trabalhos impressos por usuário, por dispositivo, por centro de custo e por servidor de impressão, programados e pré-configurados, para os e-mails dos administradores;

3.5.10. Efetuar o controle de cotas, sendo essas configuráveis por usuários, com possibilidade de definir alerta por e-mail quando um determinado nível da quota for atingido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**3.7. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

- 3.7.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando, inclusive, instalação nas dependências das unidades do MPEAL e nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência;
- 3.7.2. Para atendimento do objeto, a fim de garantir padronização mínima, simplificação para o usuário final, diminuição de custos de implementação e perfeita integração entre os componentes da Solução, todos os equipamentos impressoras e multifuncionais devem ser de, no máximo, dois fabricantes;
- 3.7.3. Os equipamentos devem ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sendo-os da linha corporativa, para projetos de outsourcing de impressão, não se aceitando equipamentos da linha doméstica. Estas informações serão conferidas no momento do recebimento e da instalação, inclusive por nota fiscal do fabricante, fornecedor ou distribuidor;
- 3.7.4. Para cada um dos itens especificados neste Termo de Referência o fabricante deverá ser o mesmo, não sendo admitido duas marcas para um mesmo item a qualquer tempo do contrato;
- 3.7.5. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os drivers necessários para utilização no ambiente operacional da Rede Local ou corporativa do MPEAL;
- 3.7.6. Os equipamentos deverão ser entregues com toda a documentação técnica própria, tais como, manuais, cartões de referência e qualquer outro manual elaborado pelo fabricante;
- 3.7.7. A CONTRATADA deverá possuir página na Internet, com informações técnicas disponíveis e atualização de versões de drivers ou indicar página do fabricante para o mesmo efeito;
- 3.7.8. Será responsabilidade do MPEAL a instalação dos pontos de rede e de eletricidade necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 3.7.9. O remanejamento de equipamentos será responsabilidade da CONTRATADA, providenciando esta, o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de prestação dos serviços, cuja solicitação deverá ser comunicada formalmente pelo CONTRATANTE;
- 3.7.10. Os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa;
- 3.7.11. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo do CONTRATANTE;
- 3.7.12. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser ou led de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para efeitos comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;

**3.8. FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.8.1. Todos os insumos (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, tóner, cilindros, reveladores e outros) e as eventuais substituições de peças e acessórios deverão ser novos, originais, similares ou compatíveis, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reenvasados e/ou reconicionados;
- 3.8.2. O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.8.3. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso serão executados por profissionais qualificados, devendo respeitar os prazos de atendimento;
- 3.8.4. A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade, possibilitando alimentação imediata, evitando-se a descontinuidade nos serviços de impressão e cópia;
- 3.8.5. A CONTRATADA é obrigada a fazer o recolhimento e será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente de acordo com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

### 3.9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: serviço de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos multifuncionais e impressoras laser, novas, sem uso, não reconicionadas e em linha de produção, incluídos o sistema de gestão e monitoramento de impressões e inventário de equipamentos, as manutenções preventiva e corretiva, a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, sendo o fornecimento de todos os suprimentos e materiais de consumo, originais do fabricante dos equipamentos e de primeiro uso, não de padrão compatível, não reciclado e não remanufaturado, para atender MPEAL. Tipo: Menor preço global (preços unitários por equipamento tipos + preços impressão/cópia mono + preços impressão/cópia colorida).

## 4. ~~HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS~~

~~Em até 20 dias após se declarado vencedor do certame, nas dependências da contratante, os equipamentos deverão ser homologados tecnicamente em uma única etapa, sendo exigida a entrega/instalação de um modelo de cada equipamento, bem como os softwares e serviços ofertados serão apresentados/demonstrados pela contratada, para apreciação do setor técnico, submetendo-se~~





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

~~a avaliação para averiguação se a contratada está cumprindo todas as especificações técnicas apresentadas, podendo nesta fase ser desclassificada.~~

## **5. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

5.1. Os Serviços de suporte técnico aos usuários deverão estar disponíveis aos servidores e colaboradores do CONTRATANTE mediante a utilização de Telefone fixo ou 0800 (caso a sede da contratada seja fora da localidade do contratante), Web Chat (batepapo), Skype ou internet, de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00, Correio eletrônico ou fax;

5.2. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico, com equipe para teleatendimento com, pelo menos, um dos tipos de comunicação seguintes: via Internet, comunicação via Skype ou telefone fixo ligação local ou 0800 (caso a sede da contratada seja fora da localidade do contratante). Tais serviços são externos às dependências do Órgão;

5.3. Caso o problema apresentado para o posto de suporte não seja solucionado mediante as formas acima mencionadas de contato com a empresa, a solução deverá ocorrer dentro das primeiras 4 horas do próximo dia útil. Em se tratando de atendimento fora de Maceió, esse prazo será possível de ser prorrogado por até 02 (dois) dias úteis, a pedido da contrata e aceito pelo contratante;

5.4. O prazo para manutenção corretiva, sempre que solicitada, não poderá ser superior a 48 horas, a contar do horário da chamada, podendo esse prazo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Em se tratando de atendimento fora de Maceió, esse prazo será possível de ser prorrogado por até 04 (quatro) dias úteis, a pedido da contrata e aceito pelo contratante;

5.5. Caso o atendimento necessite de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, haverá a imediata substituição, mesmo que provisória. Em se tratando de atendimento a contrato fora de Maceió, esse prazo será possível de ser prorrogado por até 04 (quatro) dias úteis, a pedido da contrata e aceito pelo contratante;

5.6. A empresa deverá manter estoque e peças para efetuar os atendimentos técnicos dentro do prazo previsto, sob pena das sanções legais;

5.7. Os equipamentos deverão possuir voltagem compatível com a região;

5.8. Os equipamentos deverão ser reparados nas dependências da unidade em que estiverem instalados;

5.9. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica conforme orientação do fabricante do equipamento;

5.10. Em caso de remoção para efetivação do conserto deverá ficar equipamento substituto com especificações e qualidades idênticas ao originalmente distribuído, até que o reparo seja feito ou se proceda a sua substituição definitiva visando a não descontinuidade dos serviços;

5.11. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato, o número dos telefones e o nome das pessoas autorizadas a receberem os chamados técnicos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou informar o procedimento padrão para abertura e consulta dos chamados técnicos prevalecendo o procedimento mais ágil e facilitador para a Administração;

5.12. Na fase de implantação a contratada deverá ministrar no mínimo três dias de treinamentos para servidores em cada localidade de instalação de equipamento com dias e horários previamente agendados.

## **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MPE/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. Não subcontratar os serviços, sendo de inteira responsabilidade da mesma a prestação, execução e resultados satisfatórios de acordo com todo o estabelecido em contrato.

6.4. Fornecer os equipamentos e softwares rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, quanto às suas características e condições.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.

6.6. Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, sem qualquer ônus para o contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação.

6.7. Arcar com qualquer prejuízo causado ao contratante ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, instalações, atendimentos técnicos ou outros fins.

6.8. Atuar com proatividade, uma vez que este terá acesso ao sistema de gestão do ambiente e poderá verificar os níveis de tóner, vida útil dos demais consumíveis e equipamentos, entre outros aspectos que possam demonstrar risco de interrupção do serviço.

6.9. Designar um funcionário para acompanhamento do contrato, o qual realizará a solicitação e o recebimento dos materiais, bem como os chamados para manutenção.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares contratados, se for o caso.

6.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz.

6.12. Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93).

6.13. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios, em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade, devendo disponibilizar no mínimo 01 (um) cartucho adicional de tóner para cada equipamento instalado, realizando a reposição conforme o uso.

6.14. Garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança, devendo o técnico proceder com a limpeza do local eventualmente afetado pela sua atuação.

6.15. Respeitar os prazos estipulados, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste termo.

6.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

6.16. Assinar a Ata de Registro de Preços.

## **7. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**

7.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante.

7.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.3. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.
- 7.4. Responsabilizar-se pelo uso inadequado dos equipamentos pelos membros e servidores do Órgão.
- 7.5. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede.
- 7.7. Permitir livre acesso dos funcionários do fornecedor aos locais de execução dos serviços, desde que estejam devidamente identificados e fardados, visando cumprir normas de segurança do Órgão.
- 7.8. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

**8. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O prazo máximo para a conclusão da implantação será de 20 (vinte) dias corridos na capital e 45 (quarenta e cinco) dias corridos no interior, contados a partir da entrega da ordem de serviços.
- 8.2. O contratante apresentará ordem de prioridade para a ativação das localidades e, de acordo com a mesma, o fornecedor irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.
- 8.3. A ordem de início dos serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pelo fornecedor, competindo a este informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.
- 8.4. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento da ordem de serviço, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa do fornecedor, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.
- 8.5. A instalação será concluída após atesto do gestor do contrato, treinamento realizado na unidade, cadastramento do equipamento no sistema de gerenciamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**9. PAGAMENTO**

9.1. Para os serviços contratados, serão faturadas 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação dos equipamentos.

9.2. O pagamento será efetuado à contratada por intermédio de ordem bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do banco, da agência e da conta-corrente da empresa, o número da nota de empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante.

9.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ n.º 12.472.734/0001-52.

9.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo responsável pelo contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.6. As consultas e certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

9.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

9.12. Havendo rasura ou erro na nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será avisada, pela contratante, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.13. A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, e mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

- AF = atualização financeira;
- IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.1. Quando do envio da documentação de habilitação, o então licitante deve apresentar, sem prejuízo do previsto em lei, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com os produtos especificados neste documento.

10.2. Entende-se por compatível o fornecimento de equipamentos de igual configuração ou superior, independentemente do modelo fornecido, em quantitativos iguais ou superiores a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do requerido nesta licitação, conforme TCU – Acórdão nº 897/2012 – Plenário.

10.3. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

- Declaração de que possui suporte técnico autorizado para prestar assistência técnica em equipamentos da marca oferecida, no Estado de Alagoas;
- Declaração de que possui pessoal de suporte com treinamento necessário para os equipamentos propostos, informando nesta declaração a relação nominal, com documento de identificação, dos técnicos e auxiliares vinculados ao licitante naquela data;
- Declaração de que os equipamentos propostos possuem programa ou ação similar visando a destinação de resíduos sólidos.
- Declaração de que nos equipamentos oferecidos na proposta estão inclusos todos os opcionais, acessórios ou outros equipamentos que complementam as especificações necessárias, elencando quais estão sendo inclusos, por equipamento.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo fiscal do contrato, formalmente designado pelo Órgão, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Ao fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

- Expedir solicitação de fornecimento à autoridade competente ou equivalente, informando equipamento, quantidade e valor registrado de cada item;
- Proceder ao acompanhamento do recebimento e instalação dos equipamentos;
- Fiscalizar a execução do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

11.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **12. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

- 12.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura.
- 12.2. A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, à conveniência da administração, até o limite de 60 meses, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

## **13. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O item presente no lote único descrito acima terá seu preço registrado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005;
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga o MP/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **14. PENALIDADES**

~~14.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções administrativas:~~

- ~~• Advertência;~~
- ~~• Multa;~~
- ~~• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;~~





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- ~~• Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas;~~
- ~~• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.~~

~~14.2. A aplicação das sanções acima é regulamentada pelo Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11/01/2016.~~

~~14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da Contratada, conforme artigo 87, §2º da lei 8.666, de 1993.~~

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

15.1.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

15.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

15.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.1.2.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;

15.1.2.5. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

## **16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

## **17. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MP/AL (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MP/AL (órgão gerenciador) deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AL (órgão gerenciador) poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o MP/AL (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

### **19. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;
- b) **MULTA** – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) **DESCREDENCIAMENTO** ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

### **20. REAJUSTE DO CONTRATO**

20.1. O reajuste do valor pactuado no Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA.

20.2. Havendo prorrogação do presente contrato, o valor será reajustado anualmente, após cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início de sua vigência.

20.3. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

20.4. Em face do disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

**21. GENERALIDADES**

21.1. O CNPJ do Ministério Público do Estado de Alagoas é 12.472.734/0001-52.

21.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo.

**22. ÁREA TÉCNICA**

**Marcel de Castro Vasconcelos**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**Mário Ferreira da Silva Júnior**  
Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I – LOCALIDADES EM MACEIÓ/AL**

	<b>Localidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Prédio</b>
<b>1</b>	Prédio sede da Procuradoria-Geral	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço	MP
<b>2</b>	Sede das Promotorias de Justiça da Capital	Av. Juca Sampaio, nº 540 – Barro Duro	MP
<b>3</b>	Fórum da Capital – 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 50ª, 63ª e 64ª Promotorias de Justiça da Capital	Av. Juca Sampaio, nº 206 – Barro Duro	Fórum
<b>4</b>	Escola Superior do Ministério Público	Av. Dep. Humberto Mendes, nº 636 – Poço	MP
<b>5</b>	Ministério Público Comunitário	Rua Marquês de Pombal, s/n – Vergel do Lago	MP
<b>6</b>	40ª e 46ª Promotoria de Justiça da Capital	Terminal Rodoviário Papa João Paulo II, 1º Piso – Feitosa	Juizado
<b>7</b>	41ª Promotoria de Justiça da Capital	Av. Gustavo Paiva, nº 3439 – Mangabeiras	Juizado
<b>8</b>	36ª e 38ª Promotoria de Justiça da Capital	Praça Sinimbú, nº 119 – Centro	Juizado
<b>9</b>	11ª e 13ª Promotorias de Justiça da Capital	Rua Hélio Pradines, nº 600 – Ponta Verde	Juizado
<b>10</b>	35ª Promotoria de Justiça da Capital	Rua Durval Guimarães, nº 401 – Ponta Verde	Juizado
<b>11</b>	43ª Promotoria de Justiça da Capital	Rua Íris Alagoense, nº 103 – Farol	Juizado
<b>12</b>	39ª Promotoria de Justiça da Capital	Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 2107 – Mutange	Juizado
<b>13</b>	37ª Promotoria de Justiça da Capital	Rua Saldanha da Gama, nº 375 – Farol	Juizado
<b>14</b>	45ª Promotoria de Justiça da Capital	Rua Barão de Jaraguá, nº 543 – Jaraguá	Juizado
<b>15</b>	22ª, 32ª e 44ª Promotorias de Justiça da Capital	Loteamento Frei Damião, s/n – Benedito Bentes I	Juizado
<b>16</b>	33ª, 42ª e 51ª Promotorias de Justiça da Capital	Fórum Universitário Prof. José Cavalcanti Manso – Campus Universitário A. C. Simões – UFAL – BR 104 – KM 97,6 – s/n	Juizado
<b>17</b>	Centro Operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas	Av. Fernandes Lima, 1018, Farol	MP
<b>18</b>	1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 66ª	Edifício 203 Offices, Av. Dom Antônio Brandão, 203, Farol.	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II – LOCALIDADES NO INTERIOR DE ALAGOAS**

	<b>Localidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Prédio</b>
<b>1</b>	Promotoria de Justiça de Água Branca	Rua Barão de Água Branca, s/n	Fórum
<b>2</b>	Promotoria de Justiça de Anadia	Av. Hermes da Fonseca Mata, s/n	Fórum
<b>3</b>	Promotoria de Justiça de Atalaia	Av Floriano Peixoto, 1º andar, 280-A	Fórum
<b>4</b>	Promotoria de Justiça de Batalha	Av. Governador Muniz Falcão, 2256	Fórum
<b>5</b>	Promotoria de Justiça de Cacimbinhas	Av. Nossa Senhora da Penha, s/n	Fórum
<b>6</b>	Promotoria de Justiça de Cajueiro	Av. Antonio Carlos de Moraes, s/n	Fórum
<b>7</b>	Promotoria de Justiça de Campo Alegre	Av. Governador Divaldo Suruagy, 284	Fórum
<b>8</b>	Promotoria de Justiça de Canapi	Trav. Eupídio Lou, 99	Fórum
<b>9</b>	Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina	Fazenda Renascer, KM 09 – AL 110	Fórum
<b>10</b>	Promotoria de Justiça de Coruripe	Rua C, número 135, Conjunto Habitacional Rubens Wanderley, Bairro Tércio Wanderley	MP
<b>11</b>	Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia	Rua José Oliveira Rocha, s/n	MP
<b>12</b>	Promotoria de Justiça de Feira Grande	Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437	Fórum
<b>13</b>	Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano	Rua Serventuário Givaldo Matias Silva, 47	Fórum
<b>14</b>	Promotoria de Justiça de Igaci	Rua Juca Tenório, 74	Fórum
<b>15</b>	Promotoria de Justiça de Igreja Nova	Av. 16 de maio, s/n	Fórum
<b>16</b>	Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes	Praça Laurentino Gomes de Barros, 55	Fórum
<b>17</b>	Promotoria de Justiça de Junqueiro	Rua Frei Pascácio, s/n	Fórum
<b>18</b>	Promotoria de Justiça de Major Izidoro	Rua 31 de março, s/n	Fórum
<b>19</b>	Promotoria de Justiça de Maravilha	Rua Manoel Martins Lemos, 99	Fórum



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>20</b>	Promotoria de Justiça de Maribondo	Rua Isaura Bastos de Araújo, 40	Fórum
<b>21</b>	Promotoria de Justiça de Mata Grande	Travessa Itaci Brandão Barbosa, s/n	Fórum
<b>22</b>	Promotoria de Justiça de Messias	Rua Floriano Peixoto, 73	Fórum
<b>23</b>	Promotoria de Justiça de Murici	Conj. Res. Antenor Marinho de Melo, s/n	Fórum
<b>24</b>	Promotoria de Justiça de Novo Lino	Rua do Comércio, 611	Fórum
<b>25</b>	Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar	Av. Ferreira de Novais, 769, Centro	Fórum
<b>26</b>	Promotoria de Justiça de Paripueira	Rua Projetada A 14, 64	Fórum
<b>27</b>	Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe	Praça Pe. Cícero Romão Batista, 13	Fórum
<b>28</b>	Promotoria de Justiça de Paulo Jacinto	Rua João Cassiano Costa, s/n	Fórum
<b>29</b>	Promotoria de Justiça de Piaçabuçu	Rua São Francisco de Borja, 23	Fórum
<b>30</b>	Promotoria de Justiça de Pilar	Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/n	Fórum
<b>31</b>	Promotoria de Justiça de Piranhas	Rua Campo Grande, 32	MP
<b>32</b>	Promotoria de Justiça de Porto Calvo	Rua Professor Guedes de Miranda, 01	MP
<b>33</b>	Promotoria de Justiça de Porto de Pedras	Rua João Pessoa, s/n	Fórum
<b>34</b>	Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio	Rua Cap. Vieira, 25	Fórum
<b>35</b>	Promotoria de Justiça de Quebran-gulo	Av. 15 de novembro, 173	Fórum
<b>36</b>	Promotoria de Justiça de Rio Largo	Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, S/N, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza	MP
<b>37</b>	Promotoria de Justiça de São Brás	Rua 13 de Maio, s/n	Fórum
<b>38</b>	Promotoria de Justiça de São José da Lage	Praça Osmar Costa Pinto, s/n	Fórum
<b>39</b>	Promotoria de Justiça de São José da Tapera	Rua 13 de Maio, s/n	Fórum
<b>40</b>	Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde	Praça Ernesto Gomes Maranhão, s/n	Fórum



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

41	Promotoria de Justiça de São Sebastião	Praça Norberto Lessa, 16	Fórum
42	Promotoria de Justiça de Satuba (Santa Luzia do Norte)	Rua Imaculada Conceição, s/n , Centro, Santa Luzia do Norte	Fórum
43	Promotoria de Justiça de Taquarana	Praça Papa João Paulo, s/n, Centro	Fórum
44	Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela	Rua Teófilo Pereira, 555	Fórum
45	Promotoria de Justiça de Traipu	Rua Ismar de Goes Monteiro, s/n	MP
46	Promotoria de Justiça de Viçosa	Praça Padre Cícero s/n	Fórum
47	Promotoria de Justiça de Arapiraca	Rua Samaritana, 1025	MP
48	Promotoria de Justiça de Boca da Mata	Rua Antonio de Barros Lins, 256	MP
49	Promotoria de Justiça de Capela	Rua Inácio Moraes, s/n, Centro	Fórum
50	Promotoria de Justiça de Flexeiras	Rua Jaime Viana Cavalcante, s/n	MP
51	Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia	Rua Manoel Francisco, s/n	MP
52	Promotoria de Justiça de Maragogi	Rodovia AL 101 Norte, s/n	MP
53	Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro	Rua Capitão Bernardino Souto, 277	MP
54	Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe	Rua Santa Rita, 175	MP
55	Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores	Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro	Fórum
56	Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios	R. Leopoldo Duarte, 207, Tenório Cavalcante	MP
57	Promotoria de Justiça de Penedo	Avenida Antônio Cândido Toledo, nº 321, Bairro Santa Luzia	MP
58	Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema	Rua Otávio Cabral, 668	MP
59	Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos	Rua Alcides de Sá, 62	MP
60	Promotoria de Justiça de União dos Palmares	Rua Dr. Paulo Sarmento, s/n, Cohab Velha	MP





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/PGJ/2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº ....., expedida pela ....., CPF nº..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante), considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº ...../PGJ/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas de ...../...../2022, Processo Administrativo nº ...../....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecendo as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, no Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, além do fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**

2.1 O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário/ mês	Valor Total/ mês	Valor Anual
1		150.000 por mês			
2		2.000 por mês			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3		72 impressoras			
4		2 multifuncionais			
5		24 multifuncionais			
6		1 multifuncional			
7		12 multifuncionais			
<b>Valor Global Anual</b>					

### **3. DA ADESÃO À ATA**

3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o MPEAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MPEAL.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MPEAL.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MPEAL, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 Após a autorização do MPEAL, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, pagamento, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes dessa Ata.

5.2 Esta Ata foi lavrada em \_\_\_ vias e assinada pelas partes.

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, ..... de ..... de .....

Pelo Representante Legal do **Ministério Público do Estado de Alagoas:**

Pelo(s) Representante(s) legal(is) da(s) **Empresa(s) Registrada(s):**

---

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.**

**CONTRATANTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº ....., expedida pela ....., CPF nº..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

**CONTRATADO(A):** **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº ....., expedida pela ....., CPF nº..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, além do fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O objeto deste contrato tem suas especificações e quantitativos vinculados ao disposto no Termo de Referência e à proposta da empresa vencedora do Pregão nº \_\_\_/PGJ/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº \_\_\_/PGJ/\_\_\_, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº \_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**I – da CONTRATANTE:**

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante.
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.
- c) Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.
- d) Responsabilizar-se pelo uso inadequado dos equipamentos pelos membros e servidores do Órgão.
- e) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede.
- g) Permitir livre acesso dos funcionários do fornecedor aos locais de execução dos serviços, desde que estejam devidamente identificados e fardados, visando cumprir normas de segurança do Órgão.
- h) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

**II – da CONTRATADA:**

- a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MPE/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- b) Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não subcontratar os serviços, sendo de inteira responsabilidade da mesma a prestação, execução e resultados satisfatórios de acordo com todo o estabelecido em contrato.
- d) Fornecer os equipamentos e softwares rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, quanto às suas características e condições.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.
- f) Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, sem qualquer ônus para o contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação.
- g) Arcar com qualquer prejuízo causado ao contratante ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, instalações, atendimentos técnicos ou outros fins.
- h) Atuar com proatividade, uma vez que este terá acesso ao sistema de gestão do ambiente e poderá verificar os níveis de tóner, vida útil dos demais consumíveis e equipamentos, entre outros aspectos que possam demonstrar risco de interrupção do serviço.
- i) Designar um funcionário para acompanhamento do contrato, o qual realizará a solicitação e o recebimento dos materiais, bem como os chamados para manutenção.
- j) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares contratados, se for o caso.
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz.
- l) Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93).
- m) Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios, em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade, devendo disponibilizar no mínimo 01 (um) cartucho adicional de tóner para cada equipamento instalado, realizando a reposição conforme o uso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- n) Garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança, devendo o técnico proceder com a limpeza do local eventualmente afetado pela sua atuação.
- o) Respeitar os prazos estipulados, ficando sujeito às sanções estabelecidas no termo.
- p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo fiscal do contrato, formalmente designado pelo Órgão, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Ao fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir solicitação de fornecimento à autoridade competente ou equivalente, informando equipamento, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento e instalação dos equipamentos;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

**Parágrafo Segundo.** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para a conclusão da implantação será de 20 (vinte) dias corridos na capital e 45 (quarenta e cinco) dias corridos no interior, contados a partir da entrega da ordem de serviços.

**Parágrafo Primeiro.** O contratante apresentará ordem de prioridade para a ativação das localidades e, de acordo com a mesma, o fornecedor irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.

**Parágrafo Segundo.** A ordem de início dos serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pelo fornecedor, competindo a este informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.

**Parágrafo Terceiro.** Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento da ordem de serviço, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa do fornecedor, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

**Parágrafo Quarto.** A instalação será concluída após atesto do gestor do contrato, treinamento realizado na unidade, cadastramento do equipamento no sistema de gerenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário/ mês	Valor Total/ mês	Valor Anual
1		150.000 por mês			
2		2.000 por mês			
3		72 impressoras			
4		2 multifuncionais			
5		24 multifuncionais			
6		1 multifuncional			
7		12 multifuncionais			
<b>Valor Global Anual</b>					





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro.** Para os serviços contratados, serão faturadas 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento será efetuado à contratada por intermédio de ordem bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do banco, da agência e da conta-corrente da empresa, o número da nota de empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante.

**Parágrafo Terceiro.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ n.º 12.472.734/0001-52.

**Parágrafo Quarto.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Quinto.** A emissão da ordem bancária será efetivada após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo responsável pelo contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**Parágrafo Sexto.** As consultas e certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Oitavo.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da contratante.

**Parágrafo Nono.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Décimo.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Havendo rasura ou erro na nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será avisada, pela contratante, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, e mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

- AF = atualização financeira;
- IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preço, poderão correr à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Estadual para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, à conveniência da administração, até o limite de 60 meses, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Havendo prorrogação do presente contrato, o valor será reajustado anualmente, após cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início de sua vigência.

**Parágrafo Primeiro.** Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** Em face do disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a li-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

citante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo.** O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**Parágrafo Terceiro.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Primeiro.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, ..... de ..... de .....

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

---

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Registro de Preços para futura e eventual** prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento dos equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, além do fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário/ mês</b>	<b>Valor Total/ mês</b>	<b>Valor Anual</b>
1		150.000 por mês			
2		2.000 por mês			
3		72 impressoras			
4		2 multifuncionais			
5		24 multifuncionais			
6		1 multifuncional			
7		12 multifuncionais			
<b>Valor Global Anual</b>					

Valor total global: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA  
(não inferior a 60 (sessenta dias): \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

**DADOS DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

NOME: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA  
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO  
CNMP**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII  
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRE-  
SA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Número de contratação de jovens aprendizes: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: ANEXAR CAGED, conforme Lei Estadual nº 8.289/2020)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que possui suporte técnico autorizado para prestar assistência técnica em equipamentos da marca oferecida, no Estado de Alagoas, e que esse pessoal possui treinamento necessário para os equipamentos propostos.

Técnicos e auxiliares vinculados ao licitante na data da proposta	
Nome	Identificação

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que os equipamentos propostos possuem programa ou ação similar visando a destinação de resíduos sólidos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPCIONAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS EQUIPA-  
MENTOS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que nos equipamentos propostos estão inclusos todos os opcionais, acessórios ou outros equipamentos que complementam as especificações necessárias.

**Elencar, se for o caso, quais estão sendo inclusos, por equipamento.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XIII  
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário/mês</b>	<b>Valor total/mês</b>	<b>Valor Anual</b>
1	150.000 por mês	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	2.000 por mês	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
3	72 impressoras	R\$ 191,67	R\$ 13.800,24	R\$ 165.602,88
4	2 multifuncionais	R\$ 1.383,33	R\$ 2.766,66	R\$ 33.199,92
5	24 multifuncionais	R\$ 266,33	R\$ 6.391,92	R\$ 76.703,04
6	1 multifuncional	R\$ 1.051,77	R\$ 1.051,77	R\$ 12.621,24
7	12 multifuncionais	R\$ 433,33	R\$ 5.199,96	R\$ 62.399,52
<b>Valor Global Anual</b>				<b>R\$ 486.846,60</b>